

**Ofício de Encaminhamento nº 006/2024**

**Ipiranga do Norte - MT, 11 de abril de 2024.**

A Vereadora **Alexandra Cossul** encaminha o **Projeto de Lei nº 004/2024**, que “**Institui a obrigatoriedade do uso do Uniforme Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Ipiranga do Norte/MT**”, com a mensagem justificativa, para apreciação e votação do plenário.

Sem mais para o momento e certo do dever cumprido, aproveitamos a oportunidade para prestar votos de considerações e apreço aos Vereadores desse Poder Legislativo Municipal, bem como reafirmar a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários,

Atenciosamente,

---

**Alexandra Cossul**  
Vereadora – Podemos

## **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei Institui a obrigatoriedade do uso do uniforme escolar na Rede Pública Municipal de Ensino.

É um projeto de suma importância para a educação e para os nossos estudantes. A utilização do uniforme escolar pode auxiliar no desenvolvimento da autoestima, na economia, na segurança e na identidade dos estudantes da rede municipal de ensino.

Além disso, o projeto também apresenta a justificativa de dirimir situações de diferenciação de status econômico, que poderiam causar constrangimentos, e promover a integração de todos os estudantes com equidade.

O texto prevê a obrigatoriedade de uso diante da distribuição, de forma gratuita, de uniformes escolares aos alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino, por parte da Administração Municipal, conforme leis orçamentárias aprovadas.

A distribuição independe da idade do aluno, da escola em que estuda, de sua condição de aprendizagem ou de seu local de moradia.

Assim, ao concluir, estou certa de que os Membros dessa Casa, sensíveis que são às razões que subsidiam a presente Mensagem de Lei, saberão avaliar a elevada e indispensável importância da presente proposta.

Com estas considerações, submeto o Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolha, convertendo-se em lei, com a brevidade possível.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos nossos mais sinceros protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,

---

**Alexandra Cossul**  
Vereadora – Podemos

**PROJETO DE LEI 004/2024, 11 DE ABRIL DE 2024, DO PODER LEGISLATIVO.**

**Autora: Alexandra Cossul**

**Institui a obrigatoriedade do uso do Uniforme Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Ipiranga do Norte.**

Art. 1º Fica instituído na rede pública municipal de ensino, a obrigatoriedade do uso do uniforme escolar.

Art. 2º Para efeitos desta lei, considera-se uniforme escolar o conjunto de vestuário fornecido, gratuitamente, pela Administração Municipal, a todos os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

§ 1º O uniforme escolar, de uso diário deverá ser adequado às estações do ano, às faixas etárias dos estudantes e às medidas corporais.

§ 2º É de responsabilidade da Administração Municipal a definição das características específicas do uniforme escolar, o controle de distribuição, solicitação de aquisição, bem como toda e qualquer alteração e/ou diligência pertinente ao assunto.

Art. 3º Por ocasião do recebimento dos conjuntos do uniforme escolar, deverão os alunos, ou seus responsáveis legais, quando incapazes nos termos da legislação civil, assinar Termo de Recebimento e Responsabilidade, ou instrumento equivalente.

Art. 4º Após a distribuição do uniforme escolar, a responsabilidade pela conservação das peças será única e exclusiva dos responsáveis legais pelo aluno, assim compreendido a higiene, o uso adequado, a manutenção e a guarda correta dos uniformes escolares.

Art. 5º O Poder Executivo poderá expedir atos normativos complementares para regulamentação da presente lei.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Alexandra Cossul**  
Vereadora – Podemos